



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 297 - 18 de Janeiro de 2017 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº. 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada a partir de 16 de janeiro de 2017, a Senhora VERÔNICA SANCHES GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, Código CC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Administração da Saúde.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Senhora TÂNIA LENI SCHEIDEMANTEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI, Código CC-06, com lotação no Gabinete do Executivo.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 9º § 2º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:  
Art.1º AFASTAR a servidora CLÁUDIA REJIANE COLOGNESI ARCANJO GUANDALINI, matrícula 2792, do seu cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer desta municipalidade, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº.022 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:  
Art.1º CEDER à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a servidora CLÁUDIA REJIANE COLOGNESI ARCANJO GUANDALINI, matrícula 2792, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº.023 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e da Lei Municipal nº 2.522/2011 e suas alterações que dispõe de Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:  
Art.1º Designar a servidora SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO, matrícula 2500, para responder pela função de confiança como Diretora do Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, retroativo ao dia 09 de janeiro de 2017.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.664/2013, Código – ND, símbolo FC-3.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art.4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



**PORTARIA Nº.024 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e da Lei Municipal nº 2.522/2011 e suas alterações que dispõe de Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JOÃO PAULO DE ASSIS, matrícula 3378, para responder pela função de confiança como Diretor do Departamento de Licitação, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, retroativo ao dia 09 de janeiro de 2017.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.664/2013, Código – ND, símbolo FC-3.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art.4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº. 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iporã,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir de 12 de janeiro de 2017 o servidor ANDREY FERNANDES INÁCIO, matrícula 3955, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, para desempenhar sua função junto à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

## Procuradoria

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA - PGM nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

Normatiza procedimentos relativos à elaboração de relatórios sociais alusivos a pedidos de isenção de IPTU e remissão do IPTU, Contribuição de Melhoria e Taxas.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, XXII e XXIII, da Lei Municipal nº 2.594/2013,

Considerando-se a necessidade da criação de normas visando garantir maior técnica e segurança jurídica a respeito da elaboração de relatórios sociais pela Secretaria Municipal de Assistência em processo regular administrativo de remissão de débitos de IPTU, Contribuição de Melhoria e Taxas, previsto no art. 89 da Lei Municipal nº 2.247/2008, e de isenção individual de IPTU, previsto no art. 100, II, e 203 do referido Diploma legal, ambos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 36/2016.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**Do Processo Administrativo de Remissão e Isenção de Tributo**  
**Relatório Social Conclusivo**

Art. 1º Esta Orientação Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar o processo administrativo de remissão total e parcial e isenção individual tributária, especialmente a elaboração do Relatório Social pela Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã, cujo(a) representante emitirá parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício, vinculando a decisão do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Relatório Social, que fará parte integrante do processo administrativo de remissão e isenção tributária, deverá conter a seguinte formatação:

I – **IDENTIFICAÇÃO**: nº do processo administrativo, identificação completa do(a) Requerente (nome, RG, CPF, estado civil, profissão, endereço e telefone) e do imóvel;

II – **QUADRO COM A COMPOSIÇÃO FAMILIAR**: nome, grau de parentesco, idade, profissão e renda de cada integrante do núcleo familiar residente na propriedade da solicitante;

III – **RELATÓRIO**: deverá conter todas as informações coletadas durante o atendimento social;

IV – **CONCLUSÃO**: com base nas informações contidas no “relatório”, a Secretaria de Assistência Social, por meio de seu(ua) representante, analisará o enquadramento da Requerente ao benefício, proferindo a sua conclusão objetiva da seguinte forma:

- Em caso de remissão:

“A(O) Requerente se enquadra nos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.822/2016, fazendo jus ao benefício da remissão tributária requerida”.

“A(O) Requerente NÃO se enquadra nos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.822/2016, NÃO fazendo jus ao benefício da remissão tributária requerida”.

- Em caso de isenção:

“A(O) Requerente se enquadra nos requisitos previstos no art. 203 da Lei Municipal nº 2.247/2008, com alterações pelas Leis Municipais nº 2.738/2014 e nº 2.805/2015, fazendo jus ao benefício

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Thiago Petri

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



da isenção tributária do exercício fiscal de \_\_\_\_\_.

\*A(O) Requerente NÃO se enquadra nos requisitos previstos no art. 203 da Lei Municipal nº 2.247/2008, com alterações pelas Leis Municipais nº 2.738/2014 e nº 2.805/2015, NÃO fazendo jus ao benefício da isenção tributária do exercício fiscal de \_\_\_\_\_.

**V – ENCAMINHAMENTO:** o protocolo administrativo concluído deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

**Art. 3º** Em caso de remissão parcial, o protocolo administrativo deverá ser encaminhado ao Departamento de Tributação para que informe os exercícios compreendidos pela remissão, até o limite previsto no art. 1º, §3º, Lei Municipal nº 2.822/2016, priorizando os mais antigos aos mais recentes.

**Parágrafo único:** O Departamento de Tributação instruirá o protocolo administrativo com a informação e extrato atualizado de débitos do contribuinte, remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para confirmação do ato.

**CAPÍTULO II  
Das Considerações Finais**

**Art. 4º** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Orientação Normativa poderão ser obtidos junto à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

**Art. 5º** Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORDAN ROGATTE DE MOURA**  
Procurador-Geral

**SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO**  
Procuradora do Município